



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Atualização do Site e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cantá – RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção/atualização do sistema do site e do portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, de fácil manuseio, que possibilite autonomia de inserção de dados, cujo modelo atual não permite tal inserção. A atualização deverá assegurar configuração e upload de textos, notícias, imagens e peças gráficas e demais conteúdo definidos, afim de divulgar ações do Município de Cantá junto a sociedade, bem como aos órgãos públicos, garantindo esclarecimento/transparência das finalidades institucionais de suas ações com ferramentas de apoio para divulgação à sociedade em geral do município de Cantá e a quem mais possa interessar.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para esta contratação serão assegurados na classificação orçamentária do exercício de 2022, de acordo com as solicitações do gestor da pasta. Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 e art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente.

Exercício: 2022.

Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.2000.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

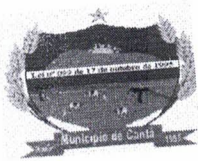
4.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. A dispensa de Licitação tem respaldo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. PLANILHA DESCRITIVA - QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MÊS	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.

6.2. PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Observações: PREÇOS BASEADOS NAS COTAÇÕES DE MERCADO DO RAMO DA ATIVIDADE DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	REFERENCIA (1)	REFERENCIA (2)	REFERENCIA (3)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		
1	MÊS	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.	2.950,00	2.600,00	3.100,00	2.600,00	15.600,00
SOMA TOTAL R\$								15.600,00

6.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Observações: PREÇOS BASEADOS NAS COTAÇÕES DE MERCADO DO RAMO DA ATIVIDADE DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Referência de Preço	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÊS	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR.	Pesquisa de Mercado	2.600,00	15.600,00
SOMA TOTAL R\$						15.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



6.4. VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme consta na planilha de custos, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Atualização do Site e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cantá – RR. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7. DA FORMA DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA

- a) O serviço de manutenção/atualização do site e do portal da transparência deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.
- b) O prazo de execução do serviço de desenvolvimento de imediato com a manutenção/atualização e o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, será de forma parcelada, assim como a vigência do contrato adstrita aos seus respectivos créditos orçamentária.
- c) O serviço de manutenção/atualização do site e do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.
- d) O serviço de manutenção/atualização do website e o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, deverá ser realizado com serviços de alimentação por acionamento dinâmico, com manutenção, armazenagem e com hospedagem in cloud das ferramentas interativas para divulgando dados, mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do município de Cantá.
- e) Manutenção do site: a contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdo; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços ofertados deverá atender à Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

9. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

9.1. – Modalidade prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



9.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Alvará de funcionamento vigente;

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de "transferência bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente em nome da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.2 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, conforme segue:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

12.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.4 A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

12.5 A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas,

AP



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas em leis vigentes.

15.2 O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente. **Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis:**

- a) **Multa compensatória de até 20%** (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
- b) **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) **Advertência;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.3 A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



- 15.4 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 15.5 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
- 15.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - c) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
 - d) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
 - f) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
 - g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.
 - i) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
- a) Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
 - b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - c) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
 - d) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



c) Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços advocatícios e de assessoria jurídica advocatícios constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

19 DO FORO

19.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Boa Vista- RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Cantá-RR, 12 de setembro de 2022.

Elaborado por:


AUBELÚCIA FERREIRA DE SOUSA
Assessor Especial

De Acordo:


JACILENE DAMASCENO UCHOA
Chefe de Gabinete